



MANUAL DE APREÇAMENTO

DA

VLS LEGAL CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS E INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ 56.604.951/0001-24

São Paulo
SETEMBRO DE 2026

O presente manual e todos os seus anexos foram elaborados pela VLS Legal Capital Gestão de Recursos e Investimentos Ltda. (“Gestora”) e não podem ser copiados, reproduzidos ou distribuídos sem prévia e expressa autorização desta.

MANUAL DE APREÇAMENTO

O presente documento refere-se ao Manual de Apreçamento (“Manual”) da VLS Legal Capital Gestão de Recursos e Investimentos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 56.604.951/0001-24, com sede na cidade de São Paulo à Av. Juscelino Kubitschek, 360, 9º andar, cj 91, sala 02, Vila Nova Conceição, SP, CEP 04543-000 (“Gestora”).

I. OBJETIVO

O presente Manual tem como objetivo descrever a metodologia e os processos operacionais de avaliação e apreçamento dos ativos (“Ativos”) que compõem as carteiras dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundos”) sob gestão da Gestora, seguindo os preceitos, regulação e autorregulação aplicáveis.

O presente Manual deve ser observado e seguido por todos os "Colaboradores" da Gestora, assim denominados os: (i) sócios e diretores; (ii) funcionários; e (iii) quaisquer pessoas que possuam cargos, funções ou posições na Gestora. Este documento é parte integrante do programa de Risco e *Compliance* e deve ser interpretado em consonância com o Código ANBIMA e demais exigências regulatórias aplicáveis.

Alternativamente, a Gestora poderá contratar terceiros qualificados para a realização do apreçamento de seus ativos financeiros e/ou direitos creditórios. Nesse caso, o terceiro contratado será divulgado pela Gestora, conforme as normas aplicáveis.

II. RESPONSABILIDADE E GOVERNANÇA

O processo de avaliação e apreçamento, conforme descrito neste Manual, é mantido sob responsabilidade do Comitê de Risco e *Compliance*, de modo a evitar quaisquer conflitos de interesse. A Área de Risco e Compliance é responsável por toda a governança do processo, incluindo a validação e aprovação das avaliações. A Área de Gestão elabora as avaliações e fornece as informações operacionais dos ativos, porém é segregada do processo de aprovação final. Em qualquer caso, serão observadas as competências do administrador fiduciário de cada Fundo quanto à marcação a mercado dos ativos, nos termos do respectivo regulamento e da regulamentação aplicável, cabendo à Gestora, nessas hipóteses, avaliar os ativos e recomendar provisões e ajustes.

A Gestora deverá, com periodicidade mínima anual:

- Analisar e aprovar as avaliações dos Ativos;
- Revisar as metodologias aplicadas e eventuais mudanças;
- Avaliar a necessidade de contratação de avaliador independente;
- Deliberar sobre situações de *impairment* ou *write-off*;

- Registrar suas deliberações em ata.

Mitigação de Conflitos de Interesse:

O processo de decisão segue hierarquia clara, cabendo ao Comitê de Risco e *Compliance* a decisão final. Na reunião que deliberar sobre avaliações de direitos creditórios, os membros da Área de Gestão poderão participar, mas não terão direito a voto.

III. FONTE E COLETA DE DADOS

A Gestora utilizará as fontes indicadas neste Manual para a coleta de preços e informações necessárias à avaliação dos Ativos. Cada classe de ativo segue metodologias específicas de apreçamento, conforme detalhado na Seção 4.

(i) Fontes de Dados para Direitos Creditórios:

- (a) “Ativos Financeiros de Liquidez”
 - ANBIMA (preços de títulos públicos e privados);
 - CVM (cotas de fundos de investimento);
 - Cetip (taxa CDI).
- (b) Índices de atualização e correção
 - BACE jhn bN (SELIC, prévia de IPCA e IGPM);
 - IBGE (IPCA).

(ii) Fontes de Dados para Créditos Judiciais e Precatórios:

- Documentos judiciais originários e decisões transitadas em julgado;
- Informações de fila de pagamento (posição, valor, data de origem, tipo);
- Preços de transações comparáveis observadas no mercado secundário, quando disponíveis, utilizados como referência complementar, dada a baixa liquidez desse mercado para precatórios;
- Pareceres Legais e relatórios dos assessores jurídicos e escritórios responsáveis pelas ações, indicando o andamento do processo, as chances de êxito e de recebimento e o valor estimado do crédito;
- Due diligence do cedente e do lastro na aquisição, incluindo verificação de existência, integridade e titularidade do crédito e de riscos fiscais que afetem a eficácia da cessão;
- Poder Judiciário - Portais de Precatórios (PJe, TJSP, e demais Tribunais);
- Banco do Brasil/Caixa - Tabelas de Precatórios;
- Histórico de pagamentos e atrasos do ente público detentor da obrigação.

Coleta e Validação

A Área de Risco e *Compliance* garante a atualização dos preços (diariamente para líquidos; semestralmente para ilíquidos). Os preços das fontes primárias são validados comparando-os com fontes alternativas. A ordem de preferência é: (1) fontes primárias; (2) Administrador Fiduciário; (3) corretoras e/ou bancos custodiantes.

IV. CRITÉRIOS DE APREÇAMENTO DE ATIVOS

Este Manual prevê a forma de avaliação e apreçamento para todos os Ativos que compõem as carteiras dos Fundos, incluindo: (i) créditos judiciais contra entes públicos das administrações direta e indireta (União, Estados, DF, Municípios, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista), com ou sem trânsito em julgado, representados por precatórios já emitidos ou a emitir; e (ii) direitos creditórios decorrentes de operações de crédito, inclusive cédulas de crédito bancário (CCB), concedidas a terceiros e garantidas por cessão fiduciária de créditos judiciais ou precatórios (estrutura em que o crédito judicial figura como garantia), bem como outras disponibilidades.

Para cada ativo, é definido um método primário de apreçamento, complementado por métodos alternativos em casos de ausência de preço de mercado observável. Todos os métodos são documentados conforme as diretrizes da ANBIMA, assegurando transparência e rastreabilidade.

CRÉDITOS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS (Nível 3)

A maioria dos ativos em carteiras de Fundos (créditos judiciais e precatórios) se enquadra no Nível 3 da hierarquia de valor justo (CPC 46 / IFRS 13), ou seja, ativos cujo valor é determinado por modelos de avaliação com inputs não observáveis. A Gestora adota as seguintes metodologias de apreçamento para créditos judiciais e precatórios, considerando o tipo de ativo, a origem (federal, estadual, municipal ou particular), o prazo para pagamento e o risco legal:

(i) Competência para o cálculo do valor dos ativos.

Nos termos dos regulamentos dos Fundos, os Direitos Creditórios têm seus valores calculados todo Dia Útil conforme a metodologia de avaliação descrita no manual do administrador fiduciário ou do custodiante de cada Fundo. A atuação da Gestora é de suporte a esse processo: avaliar os Direitos Creditórios previamente à aquisição e ao longo da vigência, fornecer as informações e documentos necessários e recomendar ao administrador fiduciário a constituição, a alteração ou a reversão de provisões.

(ii) Elementos da avaliação conduzida pela Gestora.

A avaliação de cada ativo apoia-se: (i) nos Pareceres Legais emitidos pelos assessores jurídicos, abrangendo a existência, validade, exigibilidade e titularidade do crédito e a regularidade da cadeia de cessão; (ii) nas chances de êxito das ações judiciais e na expectativa de recebimento; (iii) no valor estimado do crédito, considerando a fase processual, a natureza e o ente devedor, a posição na ordem cronológica de pagamentos e o regime constitucional e orçamentário aplicável; (iv) na due diligence do cedente e do lastro; e (v) nas regras de atualização monetária e juros fixadas em sentença, título ou contrato.

(iii) Reconhecimento de rendimentos e atualização.

Os rendimentos dos Direitos Creditórios são reconhecidos conforme os regulamentos dos Fundos: em razão da expectativa de recebimento, do efetivo recebimento ou da expedição de sentença definitiva que determine o seu valor. Em pagamentos parcelados, a atualização e os juros estipulados por força contratual ou de sentença são apropriados *pro rata temporis* à medida que incorridos. Direitos creditórios relativos a honorários advocatícios são reconhecidos a valor justo, em razão da expectativa de recebimento ou após o trânsito em julgado do litígio que lhes deu origem.

(iv) Reavaliação.

Cada ativo é reavaliado, no mínimo, semestralmente e, extraordinariamente, sempre que ocorrer evento relevante, tal como: decisão relevante nas ações judiciais ou em demandas conexas; alteração legislativa, constitucional ou jurisprudencial que afete o cronograma de pagamento; sinalização ou ocorrência de atraso pelo ente devedor; ou tentativa de bloqueio ou constituição de ônus ou gravame por terceiros sobre os Direitos Creditórios.

(v) Governança e documentação.

As avaliações e recomendações são documentadas com a respectiva memória de fundamentos (pareceres, relatórios e premissas) e submetidas à aprovação da Área de Risco e Compliance, segregada da Área de Gestão quanto à aprovação final do processo de apreçamento. A documentação é conservada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Divergências relevantes entre a avaliação da Gestora e a do administrador fiduciário são registradas e tratadas junto a este, prevalecendo, para fins de cálculo do valor da cota, a metodologia do manual do administrador ou do custodiante de cada Fundo.

Para créditos com múltiplos riscos ou estruturas complexas, a Gestora poderá utilizar análise de cenários probabilísticos, atribuindo probabilidades a diferentes resultados (recebimento integral, parcial, atraso, anulação) para calcular o valor esperado ponderado pelo risco.

ATIVOS FINANCEIROS DE LIQUIDEZ

(i) Títulos Públicos

- **Fonte Primária:** Precificação a mercado, utilizando como referência os preços unitários divulgados pela ANBIMA.
- **Fonte Secundária:** Preço unitário divulgado pelas corretoras e/ou bancos custodiantes.

(ii) Renda Fixa Bancária (CDB, letras financeiras e demais ativos de emissão ou coobrigação de instituição financeira, quando permitidos pelo regulamento do FIDC em questão)

- **Fonte Primária:** preços unitários de fechamento divulgados pela ANBIMA, quando disponíveis.
- **Fontes Secundárias:** precificação na curva, utilizando a taxa de emissão do papel acrescida, quando aplicável, do spread de crédito da instituição emissora; e preço unitário divulgado pelas corretoras e/ou bancos custodiantes.

(iii) Operações Compromissadas (lastreadas em títulos públicos federais ou em ativos de renda fixa bancária, nos termos do regulamento)

- **Precificação na curva**, pela taxa pactuada na operação, apropriada *pro rata temporis* desde a contratação, refletindo o valor de recompra na data de apuração.

(iv) Cotas de Fundos de Investimento (fundos ou classes que invistam exclusivamente em títulos públicos federais e renda fixa bancária — "fundos DI")

- Valor da cota divulgado pelo administrador do respectivo fundo.
- No caso de fundos geridos pela própria Gestora, a cota divulgada pelo administrador é objeto de conferência pela Área de Risco e Compliance.

(v) Caixa e Disponibilidades

- Valor nominal, acrescido, quando aplicável, dos rendimentos proporcionais até a data de apuração.

V. HIERARQUIA DE VALOR JUSTO

Em conformidade com o CPC 46 / IFRS 13, a VLS Legal Capital classifica as mensurações de valor justo em três níveis: (i) Nível 1 – preços cotados em mercados ativos para ativos idênticos; (ii) Nível 2 – inputs observáveis além dos preços do Nível 1;

e (iii) Nível 3 – inputs não observáveis determinados por modelos de avaliação. A maioria dos ativos em carteiras de FIDCs se enquadra no Nível 3.

VI. PERIODICIDADE E GATILHOS DE REAVALIAÇÃO

Periodicidade Ordinária

As avaliações dos ativos ilíquidos serão realizadas com periodicidade mínima semestral, coincidindo com as datas de cálculo da cota do fundo.

Eventos Gatilho (Trigger Events)

Além da periodicidade ordinária, reavaliação extraordinária será realizada em caso de: decisão judicial relevante sobre o crédito; mudança material na situação do devedor ou do processo; evento de pagamento antecipado ou parcial; alteração na expectativa de pagamento; mudança legislativa ou constitucional relevante; inadimplência em obrigações relevantes; mudança regulatória ou fiscal material; ou solicitação do administrador fiduciário ou dos cotistas.

VII. IMPAIRMENT

A Gestora monitorará continuamente indicadores de *impairment*, incluindo: decisão judicial que reduza, suspenda ou anule o crédito; procedência de ação rescisória, ação civil pública ou medida cautelar que afete a validade ou o valor do crédito; alteração legislativa ou constitucional nas condições de pagamento, inclusive emendas constitucionais de precatórios; mudança no índice de correção monetária ou nos juros aplicáveis; moratória, atraso relevante ou descumprimento da ordem cronológica de pagamento pelo ente devedor; retenção indevida ou compensação tributária; e deterioração da liquidez no mercado secundário.

VIII. AVALIADOR INDEPENDENTE

A Gestora poderá contratar avaliador independente nas seguintes hipóteses: exigência do regulamento do fundo; deliberação da assembleia de cotistas; operações entre partes relacionadas; discrepância material entre avaliação interna e indicadores de mercado; ou solicitação do administrador fiduciário, auditor ou órgão regulador. O avaliador deverá possuir qualificação técnica compatível, não possuir conflito de interesses e emitir laudo fundamentado.

IX. DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO

Para cada avaliação, a Gestora manterá registro contendo, no mínimo: identificação do ativo e do fundo; data de referência; metodologia(s) utilizada(s) e justificativa; principais

premissas e inputs (com fontes); resultado da avaliação (valor justo apurado); nível hierárquico de valor justo; análise de sensibilidade (quando aplicável); deliberação do Comitê de Risco e Compliance; e eventuais discrepâncias em relação à avaliação anterior.

Toda documentação deverá ser mantida por, no mínimo, 5 (cinco) anos, em conformidade com a Resolução CVM nº 21/2021.

X. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A versão atualizada deste Manual será divulgada a todos os Colaboradores e no *website* da Gestora. Se a Gestora utilizar mais de um prestador de serviços para precificação, todos os manuais aplicáveis estarão disponíveis, em conformidade com as exigências da ANBIMA. O manual será registrado na ANBIMA em sua versão completa, em conformidade com as exigências da Resolução CVM nº 175/2022 Anexo II, e atualizado em até 10 dias após qualquer alteração significativa.

Este Manual será revisado anualmente, podendo ser alterado a qualquer tempo em razão de alterações na regulamentação aplicável, mudanças na estratégia de investimento dos fundos geridos, ou solicitação do administrador fiduciário, auditor ou órgão regulador.

Após a contratação e, anualmente, todos os Colaboradores deverão aderir a este Manual através do preenchimento e assinatura do Formulário “Conheça seu Colaborador” que será disponibilizado pela Área de Risco e *Compliance*.

* * * * *